



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

2013.

Altera o prazo para desdobro ou subdivisão de lotes de terrenos fixado no Artigo 18 da Lei 4186 de 10 de Outubro de 2007 que "Dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências".

Clayton Roberto Machado, Prefeito Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para regularização dos loteamentos do Parque Portugal e do Jardim São Luiz de que trata o Art. 18 (Caput) da Lei 4186 de 10 de Outubro de 2007 é ampliado para mais dois (2) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 21 de Novembro de 2013.

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal

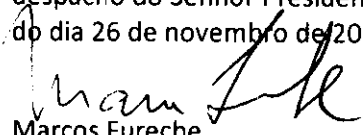
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3951/13

FLS. Nº 03

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 26 de novembro de 2013.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
27/novembro/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 420/2013

Assunto: Projeto de Lei nº 212/2013 - Aatoria do Vereador Israel Scupenaro que "Altera o prazo para desdobro ou subdivisão de lotes de terrenos fixado no Artigo 18 da Lei 4186 de 10 de Outubro de 2007 que 'Dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências'."

À Comissão de Justiça e Redação

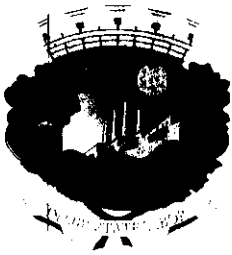
Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que altera prazo fixado no artigo 18 da Lei 4186/2007.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto visa alterar prazo contido no artigo 18 da Lei 4186/2007 que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município. A alteração prevista estende para mais 02 anos a contar da publicação da Lei o prazo para os munícipes adequarem seus lotes em conformidade com as disposições da Lei 4186/2007.



C.M.V.
Proc. Nº 3951/13
Fls. 08
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Após as considerações iniciais, quanto ao mérito verificamos o que segue.

Primeiramente, no que se refere ao aspecto constitucional, legal ou jurídico, verificamos que o projeto de lei atende à Lei Orgânica:

*"Artigo 5º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia legislar sobre tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes, cabendo-lhe privativamente entre outras, as seguintes atribuições:
(...)*

IX - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle quer do uso como do parcelamento e ocupação do solo, estabelecendo normas de edificações, de loteamento e arruamento;"

No que tange à iniciativa entendemos que o projeto enquadra-se no art. 8º inciso I da Lei Orgânica:

"Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Por tratar-se de matéria que não encontra previsão expressa no rol de competências privativas do Prefeito caberia a Câmara, portanto, propor lei disciplinando a matéria uma vez que o caso em tela enquadra-se na regra geral.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, desde a promulgação da Lei 4186/2007, foram editadas as Leis Municipais, 4.545/2010, 4.646/2010, 4.698/2011, 4.738/2011 e 4.803/2012, todas alterando o prazo previsto no artigo 18 da mencionada lei para o ano subsequente, sendo que a última Lei promulgada de nº 4.803/2012 prevê que o prazo previsto se esgotará em 31 de dezembro de 2013, vindo à propositura em comento se amoldar a prática legislativa recorrente nos últimos anos.

Finalmente verificamos que o objeto do projeto não acarretará aumento de despesas ao Executivo também não incidirão sobre este as vedações impostas pela legislação que regula as matérias atinentes ao orçamento e às finanças públicas.

E não havendo conflito entre legislação municipal com norma superior em assuntos tais, bem como por não impor obrigações ao Poder Executivo, nem onerar o Erário, não há campo para o reconhecimento de vício.

Ante o exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

D.J., aos 04 de dezembro de 2013.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada

DIRETEORIA JURÍDICA

Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2951 13

07

Ofício nº 002/ 2014_CJR

**Senhor Presidente Vereador José Henrique Conti
Comissão de Obras e Serviços Públicos**

Senhor Presidente,

A Comissão de Justiça e Redação examinou o Projeto de Lei nº 212/13, quanto à constitucionalidade, legalidade, aspecto gramatical e lógico, buscando agilidade no processo, a pedido do Departamento Parlamentar, encaminho à Comissão de Obras e Serviços Públicos o referido projeto para análise e parecer.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de nossa consideração, respeito e gratidão.

Valinhos, 10 de janeiro de 2014.

Fernanda Goi
Assessora Parlamentar
Vereador Rodrigo Fagnani Popó



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3951 13
08
en

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 212/2013

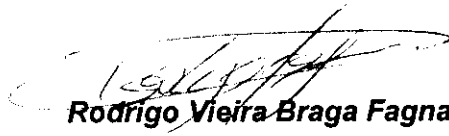
Assunto: “Altera o prazo para desdobro ou subdivisão de lotes de terrenos fixado no Artigo 18 da Lei 4186 de 10 de Outubro de 2007 que “Dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

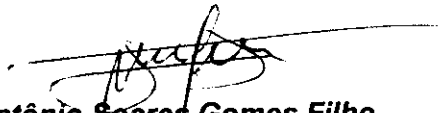
É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 12 de dezembro de 2013.



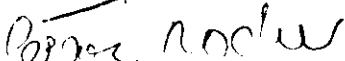
Rodrigo Vieira Braga Fagnani

Presidente CRJ



Antônio Soares Gomes Filho

Membro



César Rocha Andrade da Silva

Membro

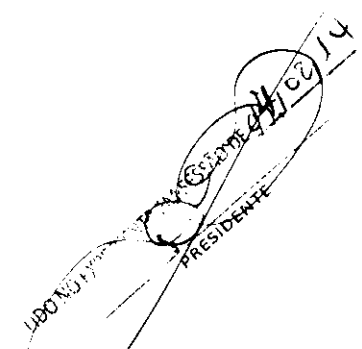
Adroaldo Mendes de Almeida

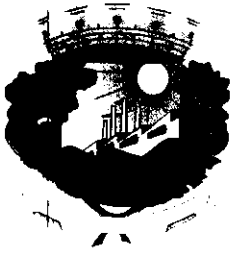
Membro



Egivan Lobo Correia

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3951 13
09
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 0212 / 2013.

[Stamp: NÃO SE ENQUADRA EM SESSÃO DE 11/02/14 PRESIDENTE]

Assunto: Altera o prazo para desdobro ou subdivisão de lotes de terrenos fixado no Artigo 18 da Lei 4186 de 10 de Outubro de 2007 que "Dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências".

Parecer: Os Vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto a seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá seu **parecer favorável**.

Valinhos, 04 de Fevereiro de 2014.

[Stamp: NÃO SE ENQUADRA EM SESSÃO DE 04/02/14 PRESIDENTE]

[Handwritten signature: José Henrique Conti]

José Henrique Conti
Presidente

[Handwritten signature: Israel Scupenaro]

Israel Scupenaro
Membro

[Handwritten signature: Sidmar Rodrigo Toldi]

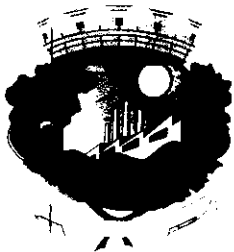
Sidmar Rodrigo Toldi
Membro

[Handwritten signature: José Osvaldo Cavalcante Beloni]

José Osvaldo Cavalcante Beloni
(Kiko Beloni)
Membro

[Handwritten signature: Orestes Previtale Júnior]

Orestes Previtale Júnior
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3951 13
10
[Handwritten signature]

PARA ORDEM DO DIA DE 18/2/14

PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Tot.

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 18/2/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Handwritten signature]
Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

[Handwritten signature]
Segue Anteprojeto nº 07/14